



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2024- SMS

O **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Senhor Martins, s/nº, CEP. 63210-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pela Sra. Valéria Gonçalves de Lucena, nos termos do **art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21 e com base no Decreto Municipal nº. 080/2023**, **AUTORIZO** a continuidade no procedimento administrativo, objetivando a contratação via **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024-SMS** para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na rua Major Francisco, nº 216, Centro, para funcionamento do CAPS INFANTIL do município de Mauriti-Ce.

CONTRATADO: MARIA EUGÊNIA LEITE DE OLIVEIRA

CPF: 090.252.433-04

PREÇO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

ORÇAMENTO: 1102.10.302.1004.2.070 – Manutenção e Gerenciamento dos Serv. do Bloco da Atenção Especializada.

Fonte: 1500100200 – Receita de imposto e Trans. – Saúde.

Detalhamento da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O imóvel selecionado atende as características necessárias para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPS I, considerando o espaço adequado para desenvolver as atividades pertinentes deste equipamento.


Considerando o Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, atestando adequação do imóvel escolhido a satisfação da necessidade do ente municipal, bem como a compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;

Considerando que os documentos colacionados espelha, a regularidade jurídica e fiscal do locador, inexistindo, nesta senda, motivos ou vícios que ensejam a rejeição da pretensão a contratação.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Maruti/CE, 18 de abril de 2024.


Valéria Gonçalves de Lucena
SECRETARIA DE SAÚDE